

Id:1518EA7F22AC9CD8



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
 CNPJ: 06.553.713/0001-69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
 Francisco Santos - PI.

Tomada de Preços Nº 008/2021 e Processo Administrativo Nº 051/2021.
CONTRATO Nº 055/2022/PMFS-PI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI E A EMPRESA POWERTECH SERVIÇO E CONSULTORIA LTDA - EPP, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designado **CONTRATANTE**, representando pelo Sr. **Dr. LUIS JOSÉ DE BARROS**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Av. Chagas Rodrigues, nº 177, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, portador da Carteira de Identidade nº 1.239.887 SSP - PI, CPF nº 028.280.184-74, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **POWERTECH SERVIÇO E CONSULTORIA LTDA - EPP** CNPJ Nº 29.840.001/0001-26, estabelecida à Rua Manoel Alves Bento, nº 166, Bairro Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí - PI, e-mail: powertechconsultoria@gmail.com fone (89) 98125-9580 (89) 981456273, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu titular-administrador **FRANCISCO TEIXEIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 425.870.258-77 e portador do RG nº 3.825.351 SSP/PI, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, o presente termo aditivo ao Contrato nº 055/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE

1.1. Este **ADITAMENTO** tem por objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo à Cláusula Quarta do contrato original, acrescendo ao instrumento o valor de **R\$ 37.686,02** para adimplimento das obrigações constantes no mesmo, sem prejuízo ao erário público e desde que os serviços inerentes ao acréscimo tenham sido devidamente prestados e atestados. Tudo isso a fim de dar continuidade à execução do objeto do contrato, por interesse das partes, no resguardo do patrimônio público, urgência que o caso requer e nos demais concedêneos do Direito Administrativo, resguardada a rescisão antecipada no momento da concessão de liberação, mediante licitação, semelhante ao objeto do presente contrato. Mantida impreterivelmente a obtenção de preços, o equilíbrio econômico-financeiro e condições mais vantajosas para a administração, não havendo quaisquer acréscimos de valores ou condições correlatas. Respeitado o artigo 65, §§ 1º e 2º, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Acordam os pactuantes pela alteração do **CONTRATO** em epígrafe, nos termos das cláusulas constantes do presente aditivo, não gerando direito a pedido de indenização pela **CONTRATADA**, de acordo com o artigo 65, §§ 1º e 2º, II, da Lei nº 8.666/1993.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

ACRÉSCIMO DO ADITIVO EM RELAÇÃO AO VALOR INICIAL DO CONTRATO:
 (acréscimo de 7,5372039%) – 521,72 m².

FRANCISCO TEIXEIRA DE CARVALHO:42587025877
 Assinado de forma digital por FRANCISCO TEIXEIRA DE CARVALHO:42587025877
 Dados: 2022.06.23 16:29:25 -03'00'

R\$ 37.686,02 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor definido neste termo, a partir da efetiva prestação de serviços e respectivo atesto pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO

3.1. Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato em epígrafe que não conflitem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Município de Francisco Santos - PI, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, determina a publicação do presente aditivo no Diário Oficial do Município de Francisco Santos - PI, na forma prevista no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. Estando os Convenientes de comum acordo com o presente aditamento, firmam-no em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Francisco Santos – PI, 23 de junho de 2022.

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474
 Assinado de forma digital por JOSE DE BARROS:02828018474
 Dados: 2022.06.23 16:32:43 -03'00'

Município de Francisco Santos/PI
LUIS JOSÉ DE BARROS
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRANCISCO TEIXEIRA DE CARVALHO:42587025877
 Assinado de forma digital por FRANCISCO TEIXEIRA DE CARVALHO:42587025877
 Dados: 2022.06.23 16:29:38 -03'00'

Powertech Serviço e Consultoria LTDA - EPP
FRANCISCO TEIXEIRA DE CARVALHO
 Representante da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____
 RG: _____ CPF: _____

2º) _____
 RG: _____ CPF: _____

Id:0471A8DAC0349E1F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
 Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
 Cristalândia do Piauí - PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
 CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
 E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

LEI MUNICIPAL nº 161/2022, de 24 de junho 2022.

Dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente no Município de Cristalândia e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI**, no uso de suas atribuições legais, apresento à Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí/PI, a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 130.000,00** distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	R\$ 130.000,00
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
665 04.122.0045.2206.0000	
Manutenção das Atividades com Recursos da Cessão Onerosa	
25.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.: 189900	
899	Outros Recursos Vinculados
999000	Não se aplica
666 04.122.0045.2206.0000	
Manutenção das Atividades com Recursos da Cessão Onerosa	
45.000,00	
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
F.R.: 189900	
899	Outros Recursos Vinculados
999000	Não se aplica
667 04.122.0045.2206.0000	
Manutenção das Atividades com Recursos da Cessão Onerosa	
60.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 189900	
899	Outros Recursos Vinculados
999000	Não se aplica

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R\$ 130.000,00
 Fontes de Recurso
 89900 - R\$ 130.000,00

Artigo 3º- Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações, por meio de decreto, caso as dotações tornem-se insuficientes.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, 24 DE JUNHO DE 2022.

MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO:84678836187
 Assinado de forma digital por MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO:84678836187
 Dados: 2022.06.24 13:26:33 -03'00'

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ